

IMPRENSA OFICIAL



TIETÊ, 30 DE MARÇO DE 2017 - ANO XIV - EDIÇÃO 233 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Tietê / SP

DECRETOS

DECRETO Nº 6.192/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$242.873,84”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$242.873,84 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de fevereiro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$242.873,84	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
P R O J E T O										
12		Educação						R\$242.873,84		
12.365		Educação Infantil						R\$242.873,84		
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$242.873,84		
12.365	2008.1-007	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	02	2100003	R\$242.873,84		
TOTAL – FISCAL									R\$242.873,84	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$	
TOTAL – GERAL									R\$242.873,84	

DECRETO Nº 6.193/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$98.772,01”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento e da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$98.772,01 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e um centavo), para atender à programação constante

do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de fevereiro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA									R\$37.979,97	
A T I V I D A D E										
15		Urbanismo						R\$37.979,97		
15.122		Administração Geral						R\$37.979,97		
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$37.979,97		
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.3	90	02	1000052	R\$37.979,97		
TOTAL – FISCAL									R\$37.979,97	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$	
TOTAL – GERAL									R\$37.979,97	

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$60.792,04	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
P R O J E T O										
12		Educação						R\$60.792,04		
12.365		Educação Infantil						R\$60.792,04		
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$60.792,04		
12.365	2008.1-007	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil	F	4.4	90	02	2100003	R\$60.792,04		
TOTAL – FISCAL									R\$60.792,04	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$	
TOTAL – GERAL									R\$60.792,04	

DECRETO Nº 6.194/ 2017.

“Regulamenta o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e comércio ambulante no período do Carnaval de 2017, e dá outras providências”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os festejos carnavalescos do ano de 2017, nos dias 25, 26, 27 e 28 de Fevereiro de 2017

Considerando os termos de acordo firmado em reunião no último dia 06 de fevereiro, com a

EXPEDIENTE

Secretaria de Governo e Coordenação:
(interino)
Benedito Marcio de Paludetto Saccon

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 1.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755

e-mail: publicidade@tiete.sp.gov.br
www.tiete.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84)
e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado
pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.



equipe de eventos da prefeitura do Município de Tietê e os representantes da Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Conselho Tutelar, tendo por objetivo esclarecer medidas de segurança ao público no período do carnaval.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o funcionamento do comércio ambulante na Rua Lara Campos, trecho compreendido entre as Ruas Enock Barreira de Macedo e Professor Francisco Assis Madeira e na Praça Dr. Elias Garcia, onde ocorrerão as atrações, no período de 25 a 28 de Fevereiro de 2017.

Parágrafo único – Os comércios ambulantes atualmente instalados nos locais referidos no caput deste artigo, deverão ser realocados para os locais sugeridos pela Secretaria de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais e comércios ambulantes poderão funcionar até as 23h30min, mediante obtenção de alvará de funcionamento especial a ser expedido pelo departamento de Administração e Fiscalização Tributária da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único – Os comerciantes interessados deverão requerer a expedição do alvará especial impreterivelmente até o dia 22 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e comércios ambulante só poderão vender bebidas em copos plásticos descartáveis ou em latas de alumínio.

Parágrafo único – As bebidas alcoólicas só poderão ser vendidas mediante apresentação de documento de identidade que comprove a maioridade civil do consumidor.

Art. 4º - O Poder Executivo designará servidores públicos para realizar a fiscalização das normas que alude este Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será entregue pessoalmente aos comerciantes com recibo de protocolo e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Fevereiro 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.195/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$2.143.080,07”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Administração e Modernização, da Secretaria de Obras e Planejamento, da Secretaria a Educação, da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Crédito Suplementar no valor de R\$2.143.080,07 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitenta reais e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Fevereiro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
UNIDADE: 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO R\$523,87										
ATIVIDADE										
04		Administração						R\$523,87		
04.122		Administração Geral						R\$523,87		
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$523,87		
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.3	90	05	1000035	R\$523,87		
TOTAL – FISCAL								R\$523,87		
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....		
TOTAL – GERAL								R\$523,87		

ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$31.090,25										
PROJETO										
15		Urbanismo						R\$31.090,25		

15.451		Infraestrutura Urbana						R\$31.090,25		
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$31.090,25		
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	02	1000046	R\$30.894,47		
			F	4.4	90	05	1000058	R\$ 97,89		
			F	4.4	90	05	1000059	R\$ 97,89		
5007 - SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO								R\$1.744.368,61		
PROJETO										
17		Saneamento						R\$1.744.368,61		
17.512		Saneamento Básico e Urbano						R\$1.744.368,61		
17.512	5007	Sistemas de Água e Esgoto Sanitário						R\$1.744.368,61		
17.512	5007.1-046	Execução da Ação Sistema de Esgotamento Sanitário	F	4.4	90	05	1000051	R\$1.744.368,61		
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$438,49		
PROJETO										
26		Transporte						R\$438,49		
26.782		Transporte Rodoviário						R\$438,49		
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$438,49		
26.782	5003.1-060	Construção de Ponte sobre o Rio Tietê Interligando Jd Bonanza com Bairro Marimbondo	F	4.4	90	05	1100047	R\$438,49		
TOTAL – FISCAL								R\$1.775.897,35		
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....		
TOTAL – GERAL								R\$1.775.897,35		

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$16.176,37										
PROJETO										
12		Educação						R\$13.512,86		
12.361		Ensino Fundamental						R\$13.512,86		
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$13.512,86		
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	05	2200003	R\$13.512,86		
ATIVIDADE										
12		Educação						R\$2.663,51		
12.361		Ensino Fundamental						R\$2.663,51		
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$2.663,51		
12.361	2008.2-041	Funcionamento do Ensino Fundamental	F	4.4	90	05	2200002	R\$2.292,92		
			F	4.4	90	05	2200013	R\$ 370,59		
TOTAL – FISCAL								R\$16.176,37		
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$		
TOTAL – GERAL								R\$16.176,37		

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE R\$104.055,81										
ATIVIDADE										
12		Educação						R\$104.055,81		
12.365		Educação Infantil						R\$104.055,81		
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$104.055,81		
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	05	2000002	R\$ 534,75		
			F	3.3	90	05	2100004	R\$ 45.288,26		
			F	4.4	90	05	2100002	R\$ 58.232,80		
TOTAL – FISCAL								R\$104.055,81		
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....		
TOTAL – GERAL								R\$104.055,81		

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR							PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE R\$168.403,28										
PROJETO										
10		Saúde						R\$49.138,24		



10.301		Atenção Básica							R\$49.138,24
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$49.138,24
10.301	1001.1-001	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	05	3000043		R\$ 1.529,61
			S	4.4	90	05	3000056		R\$19.998,00
			S	4.4	90	05	3000040		R\$ 3.974,91
			S	4.4	90	05	3000044		R\$12.936,34
			S	4.4	90	05	3000050		R\$ 4.672,95
			S	4.4	90	05	3000042		R\$ 1.936,06
			S	4.4	90	05	3000041		R\$ 2.586,20
			S	4.4	90	05	3000015		R\$ 1.504,17
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$119.265,04
10.301		Atenção Básica							R\$119.265,04
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$119.265,04
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	4.4	90	05	3000045		R\$ 9.654,49
			S	4.4	90	05	3000054		R\$ 40.826,84
			S	4.4	90	05	3000053		R\$ 52.254,38
			S	4.4	90	02	3000055		R\$ 16.529,33
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$168.403,28
TOTAL – GERAL									R\$168.403,28

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
4007	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						R\$78.023,39		
		ATIVIDADE								
08		Assistência Social						R\$78.023,79		
08.244		Assistência Comunitária						R\$78.023,79		
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$78.023,79		
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.3	90	05	5000018	R\$ 4.867,05		
			S	3.3	90	05	5000023	R\$10.185,67		
			S	3.3	90	05	5000022	R\$10.797,09		
			S	3.3	90	05	5000020	R\$20.407,05		
			S	3.3	90	05	5000013	R\$21.766,53		
			S	4.4	90	05	5000013	R\$10.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$78.023,39	
TOTAL – GERAL									R\$78.023,39	

DECRETO Nº 6.196/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$60.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 13 de Fevereiro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.03 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO I									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$60.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
		ATIVIDADE								
12		Educação						R\$60.000,00		
12.367		Educação Especial						R\$60.000,00		
12.367	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$60.000,00		
12.367	2008.2-048	Transporte de Alunos da Educação Especial	F	3.3	90	01	2400000	R\$60.000,00		

TOTAL – FISCAL	R\$60.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL	R\$
TOTAL – GERAL	R\$60.000,00

ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 08.01 - ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO II									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$60.000,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
		ATIVIDADE								
12		Educação						R\$60.000,00		
12.361		Ensino Fundamental						R\$60.000,00		
12.361	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$60.000,00		
12.361	2008.1-013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental	F	4.4	90	01	2200000	R\$60.000,00		
TOTAL – FISCAL									R\$60.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$	
TOTAL – GERAL									R\$60.000,00	

DECRETO Nº 6.197/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$4.320,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de Fevereiro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE: 07.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II									CRÉDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
1004 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOOSESES									R\$4.320,00	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor		
		ATIVIDADE								
10		Saúde						R\$4.320,00		
10.304		Vigilância Sanitária						R\$4.320,00		
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses						R\$4.320,00		
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiologia	S	3.3	90	02	3000011	R\$4.320,00		
TOTAL – FISCAL									R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$4.320,00	
TOTAL – GERAL									R\$4.320,00	

DECRETO Nº 6.198/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$20.116,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$20.116,00 (vinte mil cento e dezesseis reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso I, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.



Tietê, 16 de Fevereiro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.03	-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1003	-	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR						R\$15.556,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$15.556,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial						R\$15.556,00
10.302	1003	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar						R\$15.556,00
10.302	1003.2-013	Manutenção das Ações de Atendimento de Emergência e Urgência	S	3.3	90	02	3000011	R\$ 9.200,00
			S	4.4	90	02	3000011	R\$ 6.356,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$15.556,00
TOTAL – GERAL								R\$15.556,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1004	-	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSES						R\$4.560,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$4.560,00
10.304		Vigilância Sanitária						R\$4.560,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses						R\$4.560,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiologia	S	3.3	90	02	3000011	R\$4.560,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$4.560,00
TOTAL – GERAL								R\$4.560,00

DECRETO Nº 6.199/2017
Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê.
VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê, reger-se-á pelas disposições contidas neste Decreto sem prejuízo daquelas constantes da legislação municipal em vigor.

Art. 2º. A Avaliação Especial de Desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, por intermédio dos seguintes critérios:

- I – assiduidade: relacionada à frequência e ao cumprimento da carga horária de trabalho;
- II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e normas vigentes e à aceitação da hierarquia funcional;
- III - iniciativa:
 - a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades; e,
 - b) relacionada à pro atividade;
- IV – produtividade e pontualidade:
 - a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância; e,
 - b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;
 - c) relacionada à pontualidade quanto aos horários de entrada, saída e intervalo para descanso e refeição.
- V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.
- VI – confiabilidade e liderança:
 - a) relacionada à demonstração de confiabilidade, lealdade e sinceridade na execução dos serviços;

b) relacionada à capacidade de catalisar esforços coletivos, a fim de atingir ou superar objetivos organizacionais, estabelecendo um clima motivador, formando parcerias e estimulando o desenvolvimento da equipe.

Art. 3º. Considera-se estágio probatório o período dos 36 (trinta e seis) primeiros meses de efetivo exercício, em que o servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, é submetido à Avaliação Especial de Desempenho, como condição para aquisição de estabilidade.

Art. 4º As orientações gerais, relativas à Avaliação Especial de Desempenho, serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Modernização ou do Dirigente da Administração Indireta, quando for o caso, que deverão observar os termos deste Decreto.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 5º O sistema de Avaliação Especial de Desempenho contará com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Comissão Permanente de Avaliação Probatória no âmbito da Administração Direta; e,
- II – Comissão Permanente de Avaliação Probatória no âmbito da Administração Indireta.

Parágrafo Único. Cada uma das Comissões de que trata este artigo deverá:

- I – ser única e permanente;
- II – atuar conjuntamente, de forma imparcial e objetiva, obedecendo aos princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa;

III – contar com, no mínimo, 01 (um) representante da área de gestão de pessoal.

Art. 6º Somente poderão integrar as comissões de que trata o artigo anterior, servidores públicos efetivos e estáveis, não ocupantes de cargo de provimento em comissão e que não estejam respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 7º As atividades dos membros das comissões mencionadas no artigo 5º, deste Decreto, serão exercidas sem qualquer remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

Art. 8º As sessões das Comissões de que trata este Decreto deverão ser realizadas com a presença de todos os seus membros, sendo obrigatoriamente registradas em atas.

§ 1º. Em questões que dependam de definição por votação de seus membros, as comissões mencionadas no “caput” deste artigo decidirão pela maioria absoluta de votos.

§ 2º. Perderá direito ao voto o membro cônjuge, companheiro ou parente do avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. Em caso de necessidade de desempate, caberá ao diretor do Departamento de Gestão de Pessoal o voto de “Minerva”.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 9º. Compete às Comissões Permanentes de Avaliação Probatória:

I - organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como para tirar dúvidas acerca do procedimento da avaliação probatória;

II - analisar e julgar, semestralmente, nos meses de julho e janeiro, as anotações objetivas do superior hierárquico do servidor público em estágio probatório, bem como as informações pertinentes prestadas pelo responsável do Departamento de Gestão de Pessoal;

III – notificar o servidor público, dando-lhe ciência do resultado das avaliações realizadas;

IV – disponibilizar o resultado da análise e o julgamento final da conduta funcional do servidor até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo do estágio probatório, propondo a sua efetivação ou exoneração quando o desempenho não atender aos requisitos estabelecidos na Lei e neste Decreto, fundamentando-a na instrução das avaliações, no parecer final do superior hierárquico responsável, na defesa do servidor e no julgamento final da Comissão;

V – encaminhar, em tempo hábil, ao órgão responsável pela gestão de pessoal, para arquivamento, as anotações e providências, os documentos referentes às avaliações de desempenho, para lançamento no prontuário do servidor avaliado, a fim de que a exoneração seja realizada dentro do prazo do estágio probatório.

VI - exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 10. O servidor público será avaliado semestralmente, nos meses de julho e janeiro, até o termo final de seu estágio probatório, observando-se, no que couber, o prazo previsto no inciso IV, do artigo precedente.

§ 1º. O resultado das avaliações será encaminhado ao Secretário de Administração e Modernização ou ao Dirigente da Administração Indireta, quando for o caso que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias se pronunciará sobre a permanência ou não do avaliado no serviço público.

§ 2º. A conclusão das avaliações periódicas e final em período superior ao previsto neste artigo e seus parágrafos não implicará na nulidade do processo.

Art. 11. A avaliação especial de desempenho será realizada segundo os critérios previstos no artigo 2º, deste Decreto, sendo aprovado o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) pontos, somadas as notas das 06 (seis) avaliações mensais.

§ 1º. Cada avaliação poderá receber a nota máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

I – iniciativa: 25 (vinte e cinco) pontos;

II – produtividade: 25 (vinte e cinco) pontos;



III – responsabilidade: 25 (vinte e cinco) pontos; e,
IV – confiabilidade/liderança: 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 2º. Os requisitos de assiduidade e disciplina serão aferidos mediante deduções das pontuações obtidas nos quesitos discriminados nos incisos I a IV, do *caput* deste artigo, observando-se a Tabela abaixo:

Parâmetros para atribuição de pontuação nos quesitos: iniciativa, produtividade, responsabilidade e confiabilidade/liderança:

Pontuação	Conceito	Descrição
1	Insatisfatório	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o servidor possui muita dificuldade na execução das suas atribuições.
2	Pouco satisfatório	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o servidor possui alguma dificuldade na execução das suas atribuições.
3	Regular	Indica desempenho que atende às expectativas mínimas em relação ao indicador.
4	Satisfatório	Indica que o servidor atende ao indicador com competência
5	Muito satisfatório	Indica que o servidor atende ao indicador com extrema competência, superando as expectativas

Parâmetros para deduções:

Assiduidade	Natureza da falta	Deduções
	Falta injustificada	10 pontos por falta
	Falta justificada	05 pontos por falta
	Falta médica	0,5 ponto por falta

Disciplina	Natureza da falta	Deduções
	Advertência	10 pontos
	Suspensão	20 pontos
	Suspensão	40 pontos

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12. O servidor avaliado será intimado do teor das avaliações periódicas e final, podendo se manifestar no prazo de 02 (dois) dias contados da data da sua ciência.

Parágrafo Único. O servidor poderá ter ciência das avaliações mensais, desde que formalize sua solicitação através de requerimento dirigido ao Departamento de Gestão de Pessoal.

Art. 13. Findo o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória emitirá seu parecer conclusivo, ratificando-o, alterando-o ou rejeitando-o, sempre motivando seu ato.

Parágrafo Único. Constatada a qualquer tempo a necessidade de averiguação da capacidade física ou mental para o exercício do cargo/emprego público, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória remeterá o processo para manifestação da unidade médica competente, que deverá se pronunciar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos autos, em cujo período o prazo de avaliação restará sobrestado.

Art. 14. O servidor avaliado será notificado pessoalmente do resultado conclusivo do processo de avaliação previsto no artigo anterior, podendo contra ele interpor recurso, quando for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da sua ciência.

§ 1º. A recusa, por parte do servidor avaliado, no recebimento do resultado do processo de avaliação mencionado no *caput* deste artigo será certificada na presença de duas testemunhas presentes ao ato.

§ 2º. A impossibilidade de cumprimento das notificações pessoais, a que se refere o *caput* deste artigo, devidamente certificada, será suprida por publicação na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico do respectivo órgão.

Art. 15. O recurso mencionado no artigo anterior que deverá indicar o fator componente do boletim de avaliação questionado ou eventual irregularidade identificada na apuração, será inicialmente analisado pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do seu recebimento.

Parágrafo Único. Mantida a decisão inicial, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória encaminhará o processo à autoridade referida no artigo anterior, que decidirá em igual período.

Art. 16. Decidindo a Comissão Permanente de Avaliação Probatória pela efetivação do servidor avaliado o processo será remetido para o Secretário Municipal de Administração e Modernização ou para o Dirigente da Administração Indireta, quando for o caso, para homologação e declaração da estabilidade do mesmo no cargo público, que será confirmada mediante expedição de competente portaria.

Art. 17. As comissões mencionadas neste Decreto poderão a qualquer tempo proceder ao encerramento antecipado dos processos de avaliação de sua responsabilidade, quando constatada a prática, através de regular processo administrativo disciplinar de falta funcional passível de demissão, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Constitui dever funcional do servidor em estágio probatório o conhecimento do sistema de avaliação especial descrito neste Decreto.

Parágrafo único. O servidor avaliado deverá tomar ciência do sistema de avaliação especial mediante o recebimento de cópia deste Decreto.

Art. 19. Compete ao chefe imediato dar conhecimento da metodologia de avaliação especial de desempenho prevista neste Decreto ao servidor avaliado, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

Art. 20. O servidor em estágio probatório será automaticamente efetivado no cargo, caso não sejam realizadas as avaliações previstas neste decreto, depois de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício na função.

Parágrafo Único. Serão responsabilizados na forma da Lei, aqueles que derem causa a falta prevista no *caput* deste artigo.

Art. 21. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação deste Decreto serão submetidos a tantas avaliações especiais de desempenho quantas bastem para sua avaliação respeitando-se o interstício de 06 (seis) meses entre elas.

§ 1º. Os servidores que estiverem próximos do término do período previsto no artigo 3º, deste Decreto serão submetidos a um procedimento sumário de Avaliação Especial de Desempenho que compreenderá 01 (uma) avaliação a ser realizada no primeiro dia útil do mês anterior à conclusão do estágio probatório.

§ 2º. A avaliação especial de desempenho referida no parágrafo anterior será realizada segundo os critérios previstos no artigo 2º, deste Decreto, sendo efetivado o servidor que obtiver pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

§ 3º. Na hipótese aventada no § 1º, deste artigo, os critérios de assiduidade levará em consideração as faltas registradas nos últimos seis meses relativos ao período avaliado.

Art. 22. O servidor em estágio probatório não poderá afastar-se do respectivo cargo/emprego público, salvo em caso de licenças ou demais casos de suspensão previstos em Lei.

Parágrafo Único. As licenças com prazo de duração superior a 15 (quinze) dias suspenderão o estágio probatório, que será retomado quando do retorno do servidor às suas funções.

Art. 23. O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido para órgão ou entidade de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 24. O servidor público municipal estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar no exercício de outro cargo público, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.

Art. 25. Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deverá ser cumprido, de forma independente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

Art. 26. As normas contidas neste Decreto serão aplicadas aos servidores públicos em estágio probatório, regidos pelo regime celetista e estatutário.

Art. 27. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Avaliação Probatória, mediante aprovação e homologação do Secretário Municipal de Administração e Modernização ou pelo Dirigente da Administração Indireta, quando o caso.

Art. 28. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial os Decretos nº. 6.066/2016, de 29/06/2016 e nº. 6.093/2016, de 09/08/2016.

Prefeitura Municipal de Tietê, 03 de Março de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal

ANEXO I

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1 – INSTRUÇÕES:

- Leia atentamente cada item a ser avaliado, antes de preencher o presente Boletim de Avaliação;
- O avaliador deverá preencher o Boletim de Avaliação de maneira imparcial e impessoal;
- O avaliador torna-se responsável pelas declarações aqui prestadas, sob as penas da legislação vigente.

Avaliador: _____

Cargo: _____

Tietê, _____ de _____ de _____.

Parâmetros para atribuição de pontuação nos quesitos: iniciativa, produtividade, responsabilidade e confiabilidade/liderança:

Pontuação	Conceito	Descrição
1	Insatisfatório	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o servidor possui muita dificuldade na execução das suas atribuições.
2	Pouco satisfatório	Indica baixo desempenho no indicador, demonstrando que o servidor possui alguma dificuldade na execução das suas atribuições.
3	Regular	Indica desempenho que atende às expectativas mínimas em relação ao indicador.
4	Satisfatório	Indica que o servidor atende ao indicador com competência
5	Muito satisfatório	Indica que o servidor atende ao indicador com extrema competência, superando as expectativas



Parâmetros para deduções:

Assiduidade	Natureza da falta	Deduções
	Falta injustificada	10 pontos por falta
	Falta justificada	05 pontos por falta
	Falta médica	0,5 pontos por falta

Disciplina	Natureza da falta	Deduções
	Advertência	10 pontos
	Suspensão	20 pontos
	Suspensão	40 pontos

2 – AVALIAÇÃO:

Requisitos a serem observados na Avaliação de Desempenho, aplicada aos servidores em Estágio Probatório, em, no máximo, a cada período de 06 (seis) meses:

I – ASSIDUIDADE: Considerada a cada período de 30 (trinta) dias, ou seja, 01 (um) mês.

Assiduidade	Natureza da falta	Deduções
	Falta injustificada	10 pontos por falta
	Falta justificada	05 pontos por falta
	Falta médica	0,5 pontos por falta

Obs:

As faltas médicas decorrentes de acidente de trabalho não serão computadas para fins de dedução.

Eventuais atrasos e ausências parciais serão consideradas no item “Produtividade”

II – DISCIPLINA: São levadas à conta de aferição do requisito de disciplina, as faltas funcionais punidas com as penas de Advertência ou Suspensão.

Disciplina	Natureza da falta	Deduções
	Advertência	10 pontos
	Suspensão	20 pontos
	Suspensão	40 pontos

Observação: As penalidades aqui consideradas serão aquelas regularmente aplicadas, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

III – INICIATIVA: É o interesse, o dinamismo, o cuidado e o zelo com que o servidor desempenha suas atribuições e apresenta-se para o serviço.

	1	2	3	4	5
Executa o trabalho com autonomia e independência, identificando as tarefas prioritárias					
Existe a preocupação de se informar antes de emitir qualquer opinião vinculativa para a Administração.					
Demonstra interesse em aprender novas formas de desempenhar suas funções.					
Contribui com ideias e sugestões para melhorar o desempenho de sua área de atuação.					
O servidor tem boa apresentação pessoal e mostra-se simpático no trato com os colegas e usuários.					

IV – PRODUTIVIDADE E PONTUALIDADE: É a eficiência, no serviço público, em que devem ser levados em conta seus aspectos quantitativos e qualitativos:

	1	2	3	4	5
O servidor observa os horários de entrada, saída e intervalo para descanso e refeição com pontualidade?					
As atividades são desempenhadas de modo satisfatório					
Há a devida adequação no desempenho de atividades que requerem o uso de normas e métodos científicos (técnica)					
Busca alternativas mais eficazes para atingir as metas estabelecidas para a sua unidade?					
Atendimento de prazo e metas estabelecidos pelo superior hierárquico.					

V – RESPONSABILIDADE: É o requisito que se destina a conferir a atuação do servidor no exercício de suas atribuições ou em razão delas

	1	2	3	4	5
No desempenho de suas atribuições, verifica-se a obediência às leis, normas e regulamentos.					
Evita o desperdício de materiais e de outros recursos físicos					
O servidor presta contas de todos os atos praticados para o serviço ou em nome dele					
No desempenho de suas atividades, o servidor observa os limites de suas atribuições, sem excedê-las.					
O servidor não retarda nem, de qualquer forma, se omite na prática de ato que lhe é atribuído.					

VI CONFIABILIDADE / LIDERANÇA: A confiabilidade e liderança, como requisitos da avaliação de desempenho, devem demonstrar a qualidade do que é confiável, fiabilidade, honestidade, lealdade, sinceridade.

	1	2	3	4	5
É leal com os colegas e com a instituição					
Assume a responsabilidade por suas ações na execução dos seus trabalhos					
Age com ética e integridade no ambiente de trabalho					
É responsável e cumpre suas obrigações e compromissos					
Sua postura profissional influencia positivamente a equipe de trabalho, motivando-a					

Área para anotações dos avaliadores:

1 - Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

2 - Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

 3 - O estágio probatório do servidor avaliado deverá
 () Ter continuidade.
 () Ser interrompido e aberto procedimento para apuração mais detalhada da conduta do servidor.

 4 - Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:
 () aprovado () aprovado com restrições () reprovado

ANEXO II
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.
NORMAS PARA ELABORAÇÃO:
1. DA COMPETÊNCIA DO CHEFE IMEDIATO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO:

 1.1. Em caso de insuficiência de desempenho obtida na Avaliação, deverá ser dirigido à Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho, juntamente com o boletim de avaliação constante no ANEXO I, um **Relatório**, escrito através de meios mecânicos, contendo as seguintes informações:

- identificar o servidor através do nome e número de matrícula;
- relatar, minuciosamente, as funções atribuídas ao servidor;
- informar se o servidor é assíduo e pontual ao serviço, detalhando, se possível o transtorno causado pelas faltas e atrasos injustificados;
- informar, detalhadamente, e sob o ponto de vista técnico, sobre o conhecimento, a destreza, a agilidade, a perícia e a satisfação das funções executadas pelo servidor;
- informar se o servidor apresenta iniciativa e disposição para a boa execução de suas funções;
- informar se a forma como vem sendo executado o serviço pelo servidor atende às suas finalidades, ou seja, se as funções são executadas da maneira como deveriam ser feitas e se há resultado do serviço;
- para melhor clareza e fundamentação do disposto nos itens .c. e .e., recomenda-se a comparação com a média geral de execução do serviço
- informar se o servidor comportou-se ou agiu alguma vez, no serviço, por dolo ou culpa, de modo a desabonar sua conduta, especialmente no que se refere à sua idoneidade moral, disciplina, subordinação hierárquica e obediência às normas de serviço;
- manifestar, com base nas informações prestadas de acordo com os itens anteriores, a pretensão do órgão pela permanência ou não do servidor;
- datar e assinar o relatório, fazendo constar, além do nome, o cargo de quem o subscreve.

2. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE PESSOAL:

- Prestar as seguintes informações complementares, sempre que solicitadas pelo órgão de lotação do servidor ou pelas Comissões de Avaliação de Desempenho:
 - qualificar o servidor através do nome, número de matrícula, cargo ocupado, órgão de lotação, data de ingresso no serviço público, data e forma de ingresso no cargo público cujo estágio probatório se avalia, ou seja, se este se deu mediante concurso público ou não;
 - instruir o respectivo expediente com todos os dados funcionais do servidor que possam influir na avaliação de que se trata, como a existência de aplicação anterior de penalidades inflacionais e outras informações que se fizerem necessárias conforme o caso concreto.

DECRETO Nº 6.200/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$245.850,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Obras e Planejamento, Crédito Suplementar no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.



Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Março de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$245.850,00								
		PROJETO						
15		Urbanismo						R\$245.850,00
15.451		Infraestrutura Urbana						R\$245.850,00
15.451	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares						R\$245.850,00
15.451	5003.1-038	Pavimentação Asfáltica, Obras Viárias e Complementares	F	4.4	90	05	1000066	R\$245.850,00
TOTAL – FISCAL								R\$245.850,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$245.850,00

DECRETO Nº 6.201/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$37.979,97”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$37.979,97 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 03 de Março de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ÓRGÃO: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6006 - RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE R\$37.979,97								
		ATIVIDADE						
18		Gestão Ambiental						R\$37.979,97
18.541		Preservação e Conservação Ambiental						R\$37.979,97
18.541	6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente						R\$37.979,97
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município	F	3.3	90	02	1000052	R\$37.979,97
TOTAL – FISCAL								R\$37.979,97
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$37.979,97

ÓRGÃO : 05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5010 - GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA R\$37.979,97								
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$37.979,97
15.122		Administração Geral						R\$37.979,97
15.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura						R\$37.979,97
15.122	5010.2-190	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Planejamento	F	3.3	90	02	1000052	R\$37.979,97
TOTAL – FISCAL								R\$37.979,97
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$37.979,97

DECRETO Nº 6.202/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$650.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Finanças, Crédito Suplementar no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Março de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO R\$650.000,00								
		ATIVIDADE						
04		Administração						R\$650.000,00
04.123		Administração Financeira						R\$650.000,00
04.123	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$650.000,00
04.123	7001.2-242	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	F	3.3	90	01	1100000	R\$650.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$650.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$650.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
5001 - CIDADE LIMPA R\$650.000,00								
		ATIVIDADE						
15		Urbanismo						R\$650.000,00
15.452		Serviços Urbanos						R\$650.000,00
15.452	5001	Cidade Limpa						R\$650.000,00
15.452	5001.2-164	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	F	3.3	90	01	1100000	R\$650.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$650.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$650.000,00

DECRETO Nº 6.203/2017

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL pelo falecimento do Sr. ADEMIR JOSÉ MILANELO”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Sr. **ADEMIR JOSÉ MELANELO**,
Considerando que o mesmo foi funcionário público com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por sua cidade;
Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **ADEMIR JOSÉ MILANELO**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Março de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO


DECRETO Nº 6.204/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$49.990,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 27 de Março de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA					
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA					
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001	-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE						R\$49.990,00
ATIVIDADE								
10		Saúde						R\$49.990,00
10.301		Atenção Básica						R\$49.990,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$49.990,00
10.301	1001.2-001	Atendimento em Clínicas Básicas nos Postos de Saúde	S	4.4	90	05	3000059	R\$49.990,00
TOTAL – FISCAL								R\$......
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$49.990,00
TOTAL – GERAL								R\$49.990,00

ATOS

ATO Nº 17, de 24 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a modificação de Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, com fundamento na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e considerando as justificativas constantes do processo nº 44.038, de 01 de Fevereiro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Modificar, na forma do Anexo deste Ato, a Fonte de Recurso e Modalidade de Aplicação indicada na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 24 de Fevereiro de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO DO ATO Nº 17, de 03 de Março de 2017.

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
18.541		Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental						100,00
18.541	6006	Recursos Naturais e Meio Ambiente						100,00
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município	F	3.3	90	02	1000052	100,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO								100,00

ANEXO DO ATO Nº 17, de 03 de março de 2017

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 UNIDADE: 10.01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)			MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS					
FUN-CIONAL	PROGRAMAÇÃO	PROGRAMA E AÇÃO	ESF.	GRUPO DESPESA	MOD. APLIC.	FT	COD. APLIC.	VALOR
18.541		Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental						100,00
18.541	6006	Recursos Naturais e meio Ambiente						100,00
18.541	6006.2-224	Gestão Ambiental do Município	F	3.3	90	01	1100000	100,00
TOTAL DA REDUÇÃO								100,00

FONTES (FT): 01 – TESOURO
02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

PORTARIAS

Portaria nº. 13.819/2017

Artigo 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 25 de Fevereiro de 2017, do Cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física da Prefeitura do Município de Tietê, o Sr. **RENAN VINICIUS DOMINGUES FRUELLES**.

Portaria nº. 13.820/2017

Artigo 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de Março de 2017, do Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura do Município de Tietê, a Sra. **DIELLE MARIA DA SILVA**, RG nº.8.818.875-6/SSP/SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS

RELAÇÃO DOS NOMEADOS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2014										
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DATA HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	118º	JAQUELINE ROSA DA SILVA	45.144.49-0	100769	01/2014	05/09/2014	C1	EDUCAÇÃO	13.847	NOMEADO
2	119º	GABRIELA MARIA RIBEIRO	45.735.514-1	102067	01/2014	05/09/2014	C1	EDUCAÇÃO		DESISTIU

AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR										
ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	INSCRIÇÃO	CONCURSO	DT HOMOLOGAÇÃO	NÍVEL SALARIAL ANEXO I, LC 13/2014	SECRETARIA	PORTARIA	SITUAÇÃO
1	16º	ALINE MENEZES POLES	25.179.288-2	103001	01/2014	05/09/2014	"D"	EDUCAÇÃO		DESISTIU
2	17º	VERA LUCIA LOPES	16.144.283	103827	01/2014	05/09/2014	"D"	EDUCAÇÃO	13.848	NOMEADO

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 28/2014

Pregão 08/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.**

Valor – R\$ 417.999,60

Data de assinatura – 24/02/2017

Extrato do 4º Termo de Prorrogação do Contrato nº 28/2014

Pregão 08/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA.**

Prazo – 12 meses a partir de 28/02/2017

Data de assinatura – 24/02/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 53225

Dispensa 119/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**

Objeto – **COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 203, INCISO II E ART. 214, INCISO IV), ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.**

Valor R\$ 69,00 por mês por estudante

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 11/03/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 38/2015

Dispensa 64/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e o senhor **CLÓVIS PASQUALI**.

Objeto – **LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA PROFESSOR WALDOMIRO DA SILVA PONTES, Nº 65 – PARAÍSO, TIETÊ/SP.**

Valor – R\$ 21.338,88

Prazo – 6 meses

Data de assinatura – 23/02/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 11/2016

Inexigibilidade 02/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO.**

Valor – R\$ 2,00 por passe – Estimado de 560.000 passes.

Data de assinatura – 02/03/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 11/2016

Inexigibilidade 02/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO.**

Prazo - 02/03/2017 – 02/03/2018

Data de assinatura – 02/03/2017

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 17/2016

Inexigibilidade 04/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Valor Total – R\$ 2,00 por passe – estimado de 13.600 passes

Data de assinatura – 17/03/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 17/2016

Inexigibilidade 04/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**
Objeto – **AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
Prazo – 18/03/2017 – 18/03/2018
Data de assinatura – 17/03/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 50/2015

Concorrência Pública 03/2015
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE TIETÊ.**

Prazo – Até 25/07/2017

Data de assinatura – 24/02/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 41/2015

Concorrência 05/2015
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DRR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto – **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO”**

Prazo – 2 meses a partir de 01/03/2017

Data de assinatura – 24/02/2017

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 58/2016

Tomada de Preço 04/2016
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto: **“Consiste na alteração da descrição do objeto que assim para a ser discriminado: Recapeamento asfáltico e sinalização viária das ruas Profº Erasmo Kerberg, Lafayette C. Madureira, Antônio P. Toledo, Egidio Módolo, Orlando Stievano, Avenida Rafael S. Pannunzio e José Mazzer.”**

Data de assinatura – 20/02/2017

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato nº 60/2016

Tomada de Preço 05/2016
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **“Consiste na alteração da descrição do objeto que assim passa a ser discriminado: Recapeamento asfáltico e sinalização viária das ruas São Luiz, São Francisco, Rua José Jorge, Rua João Foltran, Rua Profº Luis Flora, Rua São Bento, Rua São Judas Tadeu, Rua Nossa Senhora da Penha e Pavimentação asfáltica e sinalização viária em trecho da Rua Dorival Pontes Martins”**

Data de assinatura – 20/02/2017

Adjudicação e Homologação

Inexigibilidade 01/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**

Objeto – **REMOÇÃO DE POSTES COM NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E INSTALAÇÃO.**

Valor Total – R\$ 39.394,45

Prazo – 282 dias a contar do pagamento.

Extrato Contrato nº 02/2017

Inexigibilidade 01/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**
Objeto – **REMOÇÃO DE POSTES COM NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E REDE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA E INSTALAÇÃO**

Valor Total – R\$ 39.394,45

Prazo – 282 dias a contar do pagamento

Data de assinatura – 09/02/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 09/2015

Dispensa 176/2015
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TIETÊ.**

Objeto – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA TENENTE GELÁS, 987 – CENTRO – TIETÊ/SP, PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS I).**

Valor – R\$ 19.973,04

Prazo – 12 meses

Data de assinatura – 01/02/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 59/2013

Pregão 76/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL – PNTN.**

Valor – R\$ 25.445,00

Data de assinatura – 02/03/2017

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 59/2013

Pregão 76/2013
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL – PNTN.**

Prazo – 03/03/2017 – 03/03/2018

Data de assinatura – 02/03/2017

Adjudicação e Homologação

Dispensa 353/2017
Contratante – **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

Contratada – **PALMIRO BORTOLETO FILHO**
Objeto – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BELA VISTA, 438 – BAIRRO BELA VISTA – TIETÊ/SP, PARA O “SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA”.**

Valor Total – R\$ 1.500,00 por mês

Prazo – 12 meses.

Extrato Contrato nº 01/2017

Dispensa 353/2017
Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a contratação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a locador **PALMIRO BORTOLETO FILHO.**

Objeto – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BELA VISTA, 438 – BAIRRO BELA VISTA – TIETÊ/SP, PARA O “SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA”**

Valor Total – R\$ 1.500,00 por mês

Prazo – 12 meses.

Data de assinatura – 03/03/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.M.A.E.

Rua dos Expedicionários, nº 166, Centro, Tietê / SP, CEP: 18530-000
Tel. (15) 3285-8700 – Fax (15) 3285-8707

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Ratificação de Dispensa de Licitação nº 03/2017 - Processo nº 700/2017 - No uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 43, VI, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 03/2017, na forma do inciso IV do art. 24 do mesmo diploma legal, para o fornecimento de forma parcelada de 6.500 (seis mil e quinhentos) litros de gasolina automotiva, comum, microfiltrada e 6.500 (seis mil e quinhentos) óleo diesel automotivo, comum, microfiltrado, no montante total estimado de até R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais) para a empresa **AUTO POSTO ACM TIETE LTDA.** Tietê, 03 de março de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017 - Processo nº 256/2017 - No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**, para o pagamento da taxa de Regulação e Fiscalização para o exercício de 2017, conforme Ofício DE – 065/2017 – circular da ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, no valor global de R\$ 28.147,05 (vinte e oito mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), Tietê, 15 de março de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - H O M O L O G A Ç Ã O - Processo nº 23/2017 – Pregão Presencial n.º 01/2017 - Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 80.000 (oitenta mil) quilogramas de hipoclorito de sódio à 12% - classe 8, por um período de 12 meses, conforme especificações estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após analisar todas as decisões da Pregoeira e, considerando o Parecer da CGSamae sob o nº 05/2017, e, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justos e legais motivos pelos quais **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em referência e **ADJUDICO** o objeto à empresa **OCC QUÍMICA LTDA.** Tietê, 22 de março de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 23/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017 - Contrato nº 02/2017
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**
CONTRATADA: **OCC QUÍMICA LTDA**

Objeto: fornecimento de até 80.000 (oitenta mil) quilogramas de hipoclorito de sódio à 12% - classe 8, visando atender às necessidades do SAMAE.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado deste contrato é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme negociação da CONTRATADA, considerando o valor unitário em R\$ 0,70 (setenta centavos).

ASSINATURA: 22/03/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 700/2017 – Dispensa nº 03/2017 - Contrato nº 01/2017
CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**
CONTRATADA: **AUTO POSTO ACM TIETE LTDA**

Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 6.500 (seis mil e quinhentos) litros de gasolina e até 6.500 (seis mil e quinhentos) litros de óleo diesel, visando atender às necessidades do SAMAE, conforme as quantidades e preços abaixo, sendo válida até a conclusão do procedimento licitatório, por meio de Pregão.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado deste contrato é de até R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta reais.).

ASSINATURA: 03/03/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATO

Contrato nº 07/2017

Dispensa de Licitação nº 06/2017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: G.R. Gargantini Informática - ME

Objeto: Assistência Técnica em três Máquinas Copiadoras.

Valor do Contrato: R\$ 1.800,00

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 16/03/2017

Período: 16/03/2017 a 15/03/2018

Presidente da Câmara

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 01/2.017

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes para realização de estudos e elaboração de anteprojeto de lei visando à implantação de normas relativas ao comércio ambulante de gêneros alimentícios no âmbito do Município de Tietê”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada, com fulcro no artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, a Comissão de Assuntos Relevantes para realização de estudos e elaboração de anteprojeto de lei visando à implantação de normas relativas ao comércio ambulante de gêneros alimentícios no âmbito do Município de Tietê.

Parágrafo único – Os vereadores membros da Comissão prevista no *caput* deverão realizar estudos da atual situação do comércio de ambulantes no Município, mediante consultas junto ao Poder Executivo, promovendo-se audiências públicas para viabilizar os debates sobre a matéria.

Artigo 2º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a indicação dos Vereadores que comporão a Comissão acima citada, conforme dispõe o § 4º do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, a qual contará com 04 (quatro) membros.

Parágrafo Único – O autor do presente Projeto de Resolução, obrigatoriamente fará parte da Comissão, na qualidade de seu Presidente, conforme dispõe o § 5º do artigo 116 do Regimento Interno, cabendo, portanto, ao Presidente da Câmara, a indicação dos outros 03 (três) membros.

Artigo 3º – A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos a partir de sua formação, com a indicação dos respectivos membros pelo Presidente e deverá concluí-los dentro do prazo de 04 (quatro) meses, a contar da data da publicação desta Resolução.

Artigo 4º – As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, será afixada na Câmara Municipal e publicada na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Secretário Legislativo Administrativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 14 de março de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 02/2.017

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Assuntos Relevantes para realização de estudos e elaboração de anteprojeto de lei visando à revisão do Código de Posturas de Tietê”.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada, com fulcro no artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, a Comissão de Assuntos Relevantes para realização de estudos e elaboração de anteprojeto de lei visando à revisão do Código de Posturas de Tietê.

Parágrafo único – Os vereadores membros da Comissão prevista no *caput* deverão realizar estudos da atual situação sobre as posturas municipais, mediante consultas junto ao Poder Executivo, promovendo-se audiências públicas para viabilizar os debates sobre a matéria.

Artigo 2º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a indicação dos Vereadores que comporão a Comissão acima citada, conforme dispõe o § 4º do artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, a qual contará com 04 (quatro) membros.

Parágrafo Único – O autor do presente Projeto de Resolução, obrigatoriamente fará parte da Comissão, na qualidade de seu Presidente, conforme dispõe o § 5º do artigo 116 do Regimento

Interno, cabendo, portanto, ao Presidente da Câmara, a indicação dos outros 03 (três) membros.

Artigo 3º – A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos a partir de sua formação, com a indicação dos respectivos membros pelo Presidente e deverá concluí-los dentro do prazo de 04 (quatro) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 4º – As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, será afixada na Câmara Municipal e publicada na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Secretário Legislativo Administrativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 21 de março de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTESECRETARIA DE SAÚDE E
MEDICINA PREVENTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados. “Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento”

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4471303032017 Data de Protocolo: 03/03/2017 CEVS: 355450801-863-000138-1-1 Data de Validade: 23/01/2018 Razão Social: MOACYR DE ROSSITTI GOLDONI CNPJ/CPF: 04265017800 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 484 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MOACYR DE ROSSITTI GOLDONI CPF: 04265017800 Resp. Técnico: MOACYR DE ROSSITTI GOLDONI CPF: 04265017800 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:7.333 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 774844201772 Data de Protocolo: 10/02/2017 CEVS: 355450801-863-000252-1-6 Data de Validade: 31/01/2018 Razão Social: ORION SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA CNPJ/CPF: 14.237.631/0001-33 Endereço: Rua PADRE THEODORO BIBIANO DA SILVA, 65 SALA 03 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE RUBENS MACRUZ FERREIRA DA SILVA CPF: 16192477809 Resp. Técnico: JOSE RUBENS MACRUZ FERREIRA DA SILVA CPF: 16192477809 CBO: 06115 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76.766 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 781595201760 Data de Protocolo: 10/02/2017 CEVS: 355450801-865-000038-1-6 Data de Validade: 08/02/2018 Razão Social: CERTI CENTRO DE REABILITAÇÃO TIETE S/S LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.929.269/0001-10 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1555 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO PASQUOTO LOPES CPF: 09912432851 Resp. Técnico: MARCELO PASQUOTO LOPES CPF: 09912432851 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:10415 UF:SP Resp. Técnico: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES CPF: 05046115859 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:59888-F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4426110022017 Data de Protocolo: 10/02/2017 CEVS: 355450801-863-000032-1-2 CEVS: 355450801-863-000031-1-5 Data de Validade: 23/01/2018 Razão Social: LILIAN ABUD CNPJ/CPF: 16434474830 Endereço: Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 348 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LILIAN ABUD CPF: 16434474830 Resp. Técnico: LILIAN ABUD CPF: 16434474830 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:65313 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4426110022017 Data de Protocolo: 10/02/2017 CEVS: 355450801-863-000031-1-5 CEVS: 355450801-863-000031-1-5 Data de Validade: 23/01/2018 Razão Social: LILIAN ABUD CNPJ/CPF: 16434474830 Endereço: Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 348 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LILIAN ABUD CPF: 16434474830 Resp. Técnico: LILIAN ABUD CPF: 16434474830 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65313 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4426010022017 Data de Protocolo: 10/02/2017 CEVS: 355450801-325-000017-1-6 Data de Validade: 08/01/2018 Razão Social: CARLOS EDUARDO VIDOTTO CRISTO CNPJ/CPF: 09912413806 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 554 FUNDOS CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS EDUARDO VIDOTTO CRISTO CPF: 09912413806 CBO: 07946 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:5271 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44239022017 Data de Protocolo: 09/02/2017 CEVS: 355450801-863-000279-1-0 Data de Validade:



23/01/2018 Razão Social: JOAO MARIO DA SILVA BERGAMINI CNPJ/CPF: 30761236880 Endereço: RUA VILA NOVA, 1280 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO MARIO DA SILVA BERGAMINI CPF: 30761236880 Resp. Técnico: JOAO MARIO DA SILVA BERGAMINI CPF: 30761236880 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96971 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4423809022017 Data de Protocolo: 09/02/2017 CEVS: 355450801-863-000260-1-8 Data de Validade: 24/02/2018 Razão Social: RODRIGO FLEURY DE TOLEDO CNPJ/CPF: 37734732810 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 527 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RODRIGO FLEURY DE TOLEDO CPF: 37734732810 Resp. Técnico: RODRIGO FLEURY DE TOLEDO CPF: 37734732810 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103448 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 789984201747 Data de Protocolo: 03/03/2017 CEVS: 355450801-477-000051-1-8 Data de Validade: 20/02/2018 Razão Social: OTICAS DEZ TIETE EIRELI - EPP CNPJ/CPF: 24.058.399/0001-20 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 464 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALEUS WALLACE DAROS SANTOS FONSECA CPF: 26715314861 Resp. Técnico: ALEUS WALLACE DAROS SANTOS FONSECA CPF: 26715314861 CBO: 07530 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:CROO 61.2069 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 716176201672 Data de Protocolo: 03/03/2017 CEVS: 355450801-872-000003-1-0 Data de Validade: 25/10/2017 Razão Social: FLAVIO DA COSTA CLINICA TERAPEUTICA EPP CNPJ/CPF: 26.214.301/0001-01 Endereço: Rodovia MARECHAL RONDON, KM 155 MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO DA COSTA CPF: 29516864805 Resp. Técnico: DAMARIS APARECIDA DE PAULA CPF: 09936624807 CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:287037 UF:SP Resp. Técnico: ANDERSON OLIVEIRA SANTOS CPF: 04620826448 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:118988 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 763087201763 Data de Protocolo: 06/02/2017 CEVS: 355450801-864-000088-1-8 Data de Validade: 17/02/2018 Razão Social: AMARAL CAMPOS S/S LTDA EPP CNPJ/CPF: 58.982.505/0001-89 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 151 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO CARLOS DANTAS DO AMARAL CPF: 92475566868 Resp. Técnico: JOAO CARLOS DANTAS DO AMARAL CPF: 92475566868 CBO: 06165 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:41.746 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial

do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 654129201608 Data de Protocolo: 06/03/2017 CEVS: 355450801-812-000004-1-8 Data de Validade: 25/07/2017 Razão Social: ALVARO DA ROCHA MONTEIRO ME CNPJ/CPF: 09.556.027/0001-30 Endereço: Rua RUA PERNAMBUCO, 210 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALVARO DA ROCHA MONTEIRO CPF: 2407535320 Resp. Técnico: FERNANDA CRISTINA GIAMPIETRO CPF: 28857622843 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04483871 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4471403032017 Data de Protocolo: 03/03/2017 CEVS: 355450801-865-000159-1-1 Data de Validade: 06/03/2018 Razão Social: AMANDA VIDOTTO BAGGIO CNPJ/CPF: 36947974836 Endereço: Praça DR JOSE AUGUSTO CORREA, 193 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: AMANDA VIDOTTO BAGGIO CPF: 36947974836 Resp. Técnico: AMANDA VIDOTTO BAGGIO CPF: 36947974836 CBO: 07630 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:14550-TO UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 794048201717 Data de Protocolo: 03/03/2017 CEVS: 355450801-863-000380-1-6 Data de Validade: 23/02/2018 Razão Social: TOLEDO COUTINHO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11.567.791/0001-52 Endereço: Avenida DR. SOARES HUNGRIA, 99 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANIELA DE TOLEDO COUTINHO CPF: 29514014855 Resp. Técnico: DANIELA DE TOLEDO COUTINHO CPF: 29514014855 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:128507 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE o LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO do estabelecimento abaixo relacionado.

"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4448622022017 Data de Protocolo: 22/02/2017 N° PROCESSO: 1691/54508/17Razão Social: ALCIDIO CLAUDIO ZAMUNER ME CNPJ/CPF: 24.813.518/0001-02 Endereço: Rua SANTISSIMO REDENTOR, 259- BNH- Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALCIDIO CLAUDIO ZAMUNER CPF 164.350.208-50 Resp. técnico: SISNANDO LUIZ DE LUCA JUNIOR CPF 633.078.398-53-CREA N.º 0601193540

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Laudo Técnico de Avaliação.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de março de 2017

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e

Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.

"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 794048201717 Data de Protocolo: 03/03/2017 CEVS: 355450801-863-000380-1-6 Data de Validade: 23/02/2018 Razão Social: TOLEDO COUTINHO PEDIATRIA E NEONATOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 11.567.791/0001-52 Endereço: Avenida DR. SOARES HUNGRIA, 99 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANIELA DE TOLEDO COUTINHO CPF: 29514014855 Resp. Técnico: DANIELA DE TOLEDO COUTINHO CPF: 29514014855 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:128507 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4432715022017 Data de Protocolo: 15/02/2017 CEVS: 355450801-477-000005-1-5 Data de Validade: 29/04/2017 Razão Social: L. A. R. DE CAMARGO & CIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 56.705.221/0001-10 Endereço: Avenida DR. SOARES HUNGRIA, 116 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO JOSE RODRIGUES DE CAMARGO CPF: 02718556811 Resp. Técnico: DANIELE CAROLINA BORDIERI DE OLIVEIRA CPF: 25856236882 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25.959 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

=====

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4302909122016 Data de Protocolo: 09/12/2016 CEVS: 355450801-360-000088-1-8 Data de Validade: 06/03/2018 Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N POCO 03 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GUIDO PETRIN NETO CPF: 12068942887 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 03605 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04415485 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4302709122016 Data de Protocolo: 09/12/2016 CEVS: 355450801-360-000086-1-3 Data de Validade: 06/03/2018 Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N POCO 01 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GUIDO PETRIN NETO CPF: 12068942887 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 03605 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04415485 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as ati-

vidades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4302809122016 Data de Protocolo: 09/12/2016 CEVS: 355450801-360-000087-1-0 Data de Validade: 06/03/2018 Razão Social: CONDOMINIO CHACARAS AGUA SANTA CNPJ/CPF: 50.798.842/0001-09 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES, S/N POCO 02 BOJUI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GUIDO PETRIN NETO CPF: 12068942887 Resp. Técnico: OLAIR GERONYMO JUNIOR CPF: 36436170898 CBO: 03605 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04415485 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 759748201796 Data de Protocolo: 17/02/2017 CEVS: 355450801-471-000105-1-0 Data de Validade: 11/01/2018 Razão Social: MARIA MADALENA DE SOUZA 26080307855 CNPJ/CPF: 26.836.294/0001-80 Endereço: Rua PARAISO, 446 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA MADALENA DE SOUZA CPF: 26080307855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 734758201606 Data de Protocolo: 22/02/2017 CEVS: 355450801-561-000619-1-3 Data de Validade: 24/11/2017 Razão Social: JOELMA DE OLIVEIRA 15291123893 CNPJ/CPF: 17.046.263/0001-34 Endereço: Rua PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS MADEIRA, 403 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOELMA DE OLIVEIRA CPF: 15291123893

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 749414201634 Data de Protocolo: 15/02/2017 CEVS: 355450801-561-000618-1-6 Data de Validade: 19/12/2017 Razão Social: CASA DOS SALGADOS LADISLAU SOUZA LTDA ME CNPJ/CPF: 26.722.882/0001-92 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 776 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DOUGLAS LANDISLAU CEZAR CPF: 22074527861

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 566892201609 Data de Protocolo: 07/04/2016 CEVS: 355450801-561-000581-1-4 Data de Validade: 10/03/2017 Razão Social: ONEIDE APAREDA DE LIMA 16990819804 CNPJ/CPF: 22.546.319/0001-50 Endereço: Rua XI DE AGOSTO, 139 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ONEIDE APAREDA DE LIMA CPF: 16990819804

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ. Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



dos estabelecimentos abaixo relacionados.
"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 469328201580 Data de Protocolo: 12/02/2016 CEVS: 355450801-561-000060-1-7 Data de Validade: 26/08/2016 Razão Social: PONTO DE ENCONTRO DE TIETÊ BAR E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 66.632.480/0001-11 Endereço: Rua BELA VISTA, 703 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO ABUD CPF: 13895677884 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 790640201790 Data de Protocolo: 22/02/2017 CEVS: 355450801-463-000053-1-2 Data de Validade: 20/02/2018 Razão Social: COMERCIO DE CEREAIS PEAGRI LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.657.498/0001-34 Endereço: Rua ARLINDO BETIO, 111 FUNDOS PARQUE DOS LAGOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: IRACEMA ZAIA GRIGOLON CPF: 20326134840

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 765855201743 Data de Protocolo: 24/01/2017 CEVS: 355450801-109-000007-1-0 Data de Validade: 19/01/2018 Razão Social: S M TIETÊ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 03.628.737/0001-41 Endereço: Rua JOAQUIM DE PAULA, 55 JARDIM PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ZACARIAS PEDRO SIMAO CPF: 58882995887

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 783364201757 Data de Protocolo: 15/02/2017 CEVS: 355450801-471-000087-1-0 Data de Validade: 10/02/2018 Razão Social: ANEILSON CARDOSO FONSECA-ME CNPJ/CPF: 19.291.027/0001-09 Endereço: Rua ERNESTO PESSATTI, 71 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANEILSON CARDOSO FONSECA CPF: 29419767876

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 770548201787 Data de Protocolo: 03/02/2017 CEVS: 355450801-562-000064-1-6 Data de Validade: 25/01/2018 Razão Social: EDEJONAS BRUNHEROTO LOPES - ME CNPJ/CPF: 96.671.128/0001-56 Endereço: Rua ADELAIDE TRAVOLO, 717 AGUA SANTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDEJONAS BRUNHEROTO LOPES CPF: 10607465816

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de

Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a alteração de dados cadastrais da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

"Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 469328201580A Data de Protocolo: 12/02/2016 CEVS: 355450801-561-000060-1-7 Data de Validade:

08/01/2016 Razão Social: PONTO DE ENCONTRO DE TIETÊ BAR E LANCHONETE LTDA - ME CNPJ/CPF: 66.632.480/0001-11 Endereço: Rua BELA VISTA, 703 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCELO ABUD CPF: 13895677884 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 16 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 783962201761 Data de Protocolo: 17/02/2017 CEVS: 355450801-561-000599-1-9 Data de Validade: 10/02/2018 Razão Social: CECILIA INEZ DE LIMA AMARAL-ME CNPJ/CPF: 26.148.340/0001-58 Endereço: Rua ERASMO DEMARTINI FOLTRAN, 370 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CECILIA INEZ DE LIMA AMARAL CPF: 17007558895

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o cancelamento da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5141382017C Data de Protocolo: 14/03/2017 CEVS: 355450801-561-000560-1-4 Data de Validade: Razão Social: JAQUELINE SIQUEIRA PINHEIRO 95227199191 CNPJ/CPF: 17.400.281/0001-72 Endereço: Avenida DOS IPES, 720 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JAQUELINE SIQUEIRA PINHEIRO CPF: 95227199191

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4977112017C Data de Protocolo: 09/03/2017 CEVS: 355450801-562-000029-1-7 Data de Validade: Razão Social: LONDON HOUSE DE TIETÊ BUFFET LTDA - ME CNPJ/CPF: 13.594.776/0001-29 Endereço: Rua DO COMERCIO, 518 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA CPF: 32140740831

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7708952017C Data de Protocolo: 22/02/2017 CEVS: 355450801-109-000039-1-3 Data de Validade: 22/02/2017 Razão Social: BODY TECH NUTRITION LTDA - EPP CNPJ/CPF: 11.574.877/0001-02 Endereço: Rua HERMENEGILDO FOLTRAN ZAMUNER, 211 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ITALO YUKIO IOSIMURA CPF: 04413819870 Resp. Técnico: CATIA CILENE CALIANI MATHIAS NETTO CPF: 16312938859 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04226360 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6068812017C Data de Protocolo: 22/02/2017 CEVS: 355450801-471-000056-1-4 Data de Validade: 22/02/2017 Razão Social: HATTORI & HATTORI MERCEARIA LTDA CNPJ/CPF: 09.186.516/0001-47 Endereço: Rua PARAISO, 446 PARAISO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ELIZABETE SETSUOKO HATTORI CPF: 10607906880

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4420108022017 Data de Protocolo: 08/02/2017 CEVS: 355450801-472-000139-1-9 Data de Validade: 10/02/2017 Razão Social: DAVI STEFANI MAZZER-ME CNPJ/CPF: 07.718.466/0001-76 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 432 SALA A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DAVI STEFANI MAZZER CPF: 37459222801

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4955192017C Data de Protocolo: 15/02/2017 CEVS: 355450801-561-000370-1-0 Data de Validade: 16/02/2017 Razão Social: MARIA DE LOURDES RAMOS BARBOSA-ME CNPJ/CPF: 16.714.574/0001-61 Endereço: Rua MIGUEL LULIA, 234 JARDIM BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARIA DE LOURDES RAMOS BARBOSA CPF: 16435484848

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4424609022017 Data de Protocolo: 09/02/2017 CEVS: 355450801-561-000612-1-2 Data de Validade: 10/02/2017 Razão Social: JESSICA DONIZETI BUCHUD CNPJ/CPF: 28154733803 Endereço: Rua OC-TACILIO DE ALMEIDA MELLO, 04 CHACARA TRES MENINAS MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JESSICA DONIZETI BUCHUD CPF: 28154733803

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 271212017C Data de Protocolo: 23/02/2017 CEVS: 355450801-561-000540-1-1 Data de Validade: Razão Social: ANTONIO LUIS MARTINS CNPJ/CPF: 16434782810 Endereço: Rua RICIERI SACCONI, 32 SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO LUIS MARTINS CPF: 16434782810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Terça-feira, 21 de Março de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5433182017C Data de Protocolo: 23/02/2017 CEVS: 355450801-561-000469-1-4 Data de Validade: Ra-

zão Social: ORAIDES PINHEIRO - ME CNPJ/CPF: 19.310.060/0001-39 Endereço: Rua JOSE AL MAKUL, 242 MIRANTE DE SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ORAIDES PINHEIRO CPF: 43730515187

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quarta-feira, 22 de Março de 2017

Auto de Infração (AIF) N° 0049 lavrado no dia 13/12/2016 contra o estabelecimento com razão social M.A. CANATELI BETE-ME - CNPJ 04.794.739/0001-73 com atividade de Minimercados sito à Rua Santa Cruz n.º 2110 - Tietê; por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde considerando o disposto no inciso I do Art. 122 da Lei n° 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual) e artigos 33, 62, 73, 77, da Portaria CVS 5, de 09/04/2013.

Auto de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (API) N° 0035 lavrado no dia 03/01/2017 contra o estabelecimento com razão social M.A. CANATELI BETE-ME - CNPJ 04.794.739/0001-73 com atividade de Minimercados sito à Rua Santa Cruz n.º 2110 - Tietê; incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde , conforme descrito no auto de infração acima citado, considerando o disposto nos incisos 1, 11, 13, dos artigos 122, 120 e 112 da Lei 10.083 de 23 de setembro de 1998; artigos 31, 32, 62 e 73 da Portaria CVS- 5 de 09/04/2013 e Lei Municipal 2971/2008.

Auto de Infração (AIF) N° 0050 lavrado no dia 24/01/2017 contra o estabelecimento com razão social LAURO AFONSO F. MASSARANI-ME - CNPJ 02.523.993/0001-01 com atividade de Comércio atacadista de leite e laticínios, sito à Rua Paraíso n.º 509 - Tietê; por transportar produtos alimentícios de maneira inadequada, infringindo a legislação nos artigos 53, 54, 56, 59, 60, 61 da Portaria CVS-5 de 09/04/2013 e inciso XI, do art. 122, da Lei 10083 de 23/09/1998.

Auto de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (API) N° 0041 lavrado no dia 23/02/2017 contra o estabelecimento com razão social LAURO AFONSO F. MASSARANI-ME - CNPJ 02.523.993/0001-01 com atividade de Comércio Atacadista de Leites e laticínios, sito à Rua Paraíso n.º 509 - Tietê; incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde , conforme descrito no auto de infração acima citado, considerando o disposto no inciso III do artigo 112 da Lei 10.083/98, de 23/09/1998 e inciso II, do artigo 4 da Lei Municipal 2971/2008.

Auto de Infração (AIF) N° 0051 lavrado no dia 24/01/2017 contra o estabelecimento com razão social LAURO AFONSO F. MASSARANI-ME - CNPJ 02.523.993/0001-01 com atividade de Comércio atacadista de leite e laticínios, sito à Rua Paraíso n.º 509 - Tietê; por armazenar produtos alimentícios de maneira inadequada, sem padrões de segurança e qualidade, infringindo a legislação nos artigos 85, 86, 87, 88 e 89 da Portaria CVS-5 de 09/04/2013 e inciso XI, do art. 122, da Lei 10083 de 23/09/1998.

Auto de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (API) N° 0040 lavrado no dia 23/02/2017 contra o estabelecimento com razão social LAURO AFONSO F. MASSARANI-ME - CNPJ 02.523.993/0001-01 com atividade de Comércio Atacadista de Leites e laticínios, sito à Rua Paraíso n.º 509 - Tietê; incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde , conforme descrito no auto de infração acima citado, considerando o disposto no inciso III do artigo 112 da Lei 10.083/98, de 23/09/1998, regulamentada pelo Inciso II, do art. 4, da Lei Municipal 2971/2008.

Auto de Infração (AIF) N° 0053 lavrado no dia 24/01/2017 contra o estabelecimento com razão social CECILIA INEZ DE LIMA AMARAL - CNPJ 26.148.340/0001-58 com atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sito à Rua Nelson Olyntho n.º 113 - Tietê; por construir instalações desmontáveis para transformar em bar sua garagem residencial, montando estrutura para o mesmo a noite e desmontando-o em seguida, usando o mesmo local para estabelecimento comercial considerando o disposto no artigo 77 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013 e nos incisos XI e XX do artigo 122 e artigo 112 da Lei n° 10.083, de 23 de setembro de 1.998 (Código Sanitário Estadual) e Lei Municipal 2971/2008 de 20/05/2008.

Auto de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (API) N° 0039 lavrado no dia 10/02/2017 contra o estabelecimento com razão social CECILIA INEZ DE LIMA AMARAL - CNPJ 26.148.340/0001-58 com atividade de Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sito à Rua Nelson Olyntho n.º 113 - Tietê; incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme descrito no auto de infração acima citado, considerando o disposto nos incisos II do artigo 4 da Lei Municipal 2971/2008.